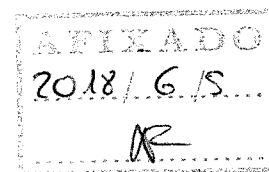


**CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO A APLICAR AOS CONCURSOS ESPECIAIS PARA ACESSO E INGRESSO NO ENSINO**

**SUPERIOR**

**ANO LECTIVO 2018/2019**

(Decreto-Lei nº 113/2014, de 16 de julho de 2014)



• **Titulares de outros cursos superiores**

Os candidatos serão seriados por ordem decrescente do valor C, obtido através da aplicação da fórmula abaixo indicada, com arredondamento às unidades:

$$C = Ucc + Mc + Mg$$

em que:

C = classificação;

Ucc = número de unidades curriculares creditadas;

Mc = média de curso;

Mg = média geral do 12º ano de escolaridade ou equivalente (*caso não se conheça atribuir 10*).

Nota: Em caso de empate de dois ou mais candidatos, serão sucessivamente aplicados os seguintes critérios de desempate:

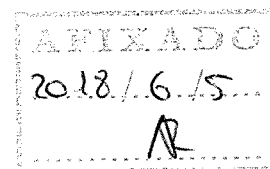
- ser proveniente da Unidade Orgânica do IPC a que se candidata;
- ser proveniente de Unidade Orgânica do IPC diferente daquela a que se candidata;
- melhor média de curso.

• **Titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica**

Os candidatos serão seriados por ordem decrescente do valor da classificação final obtida no Diploma de Especialização Tecnológica (DET), com arredondamento às centésimas.

Nota: Em caso de empate de dois ou mais candidatos, serão sucessivamente aplicados os seguintes critérios de desempate:

1. Classificação da componente de formação em contexto de trabalho;
2. Classificação da componente de formação tecnológica;
3. Classificação da componente de formação geral e científica.



- **Titulares das provas especialmente adequadas para acesso e ingresso no Ensino Superior dos Maiores de 23 anos**

Os candidatos serão seriados por ordem decrescente de acordo com a fórmula estabelecida no n.º 7 do artigo 8.º do Regulamento das Provas de Avaliação de Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Coimbra dos Maiores de 23 Anos.

Nota: Em caso de empate de dois ou mais candidatos, serão sucessivamente aplicados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior classificação do parâmetro C, definido nos termos do artigo 8.º do Regulamento;
2. Maior classificação do parâmetro E, definido nos termos do artigo 8.º do Regulamento;
3. Maior idade à data do concurso.

Aprovado em Conselho Técnico-Científico de 22-05-2018.

A Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Cândida Malça

CÂNDIDA  
MARIA DOS  
SANTOS  
PEREIRA MALÇA

